

Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

# IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.



### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



**CÔCOS** • BAHIA

ACESSE: WWW.COCOS.BA.GOV.BR





QUARTA•FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2023 ANO XV | N º 3106

### **RESUMO**

### LICITAÇÕES

### **CREDENCIAMENTO**

• RESULTADO DA 1ª PARCIAL - CREDENCIAMENTO 006-2023 - OBJETO :CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE ÀS LINHAS REMANESCENTES, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA.

### **ADJUDICAÇÃO**

○ ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035-2023- CREDENCIAMENTO 006-2023-OBJETO :CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE ÀS LINHAS REMANESCENTES, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE COCOS

### HOMOLOGAÇÃO

○ HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035-2023- CREDENCIAMENTO 006-2023-OBJETO :CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE ÀS LINHAS REMANESCENTES, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE COCOS

### CONTRATAÇÃO DIRETA

### RATIFICAÇÃO

○ ATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO № 035-2023- CREDENCIAMENTO 006-2023- OBJETO :CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, REFERENTE ÀS LINHAS REMANESCENTES, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NA SEDE E INTERIOR DO MUNICÍPIO DE COCOS - BAHIA.

#### **CONTRATOS**

#### **EXTRATOS**

○ EXTRATO DE CONTRATO Nº 427-2023 - ELISMAR NEVES DA CRUZ





# **MUNICÍPIO DE COCOS**

### CREDENCIAMENTO Nº 006-2023

#### Resultado de Credenciamento - 1ª Parcial

O Município de Cocos-BA, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, torna público que nos termos da Constituição Federal do Brasil de 1988, art. 37 e arts. 196 a 200; Decreto Municipal nº 071/2017 e as Leis Federais n.º 8.080/1990 e n.º 8.666/1993 e suas alterações, e o processo de Credenciamento n.º 006-2023, e:

Considerando a abertura do período para o credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas para prestação de serviços de transporte escolar, referente às linhas remanescentes, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação na sede e interior do Município de Cocos - Bahia, conforme Anexo I do edital publicado em 02 de outubro de 2023;

Considerando a contratação via modalidade de Credenciamento, dada a inviabilidade de competição, bem como a remuneração por valores previamente tabelados pela Secretaria Municipal;

Considerando que o credenciamento se estende a todos os interessados para o preenchimento da demanda do serviço desta Chamada, desde que satisfaçam os requisitos e expressamente acatem as condições da administração pública;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de ofertar serviços especializados em transporte escolar, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação na sede e interior do Município de Cocos - Bahia.

Torna Público, que fica Credenciada a empresa abaixo relacionada, para a prestação de serviços de transporte escolar, no turno Matutino nas localidades Cardoso/Escola Municipal Ana Francisca do Bomfim para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Cocos - Bahia, em processo aberto pelo Edital de Credenciamento n.º 006-2023, datado de 02 de outubro de 2023, publicado em 02 de outubro de 2023:

Inscrito e credenciado, em ordem de entrega de documentos:

N.º	NOME DO REQUERENTE	CPF/CNPJ	ESPECIALIDADE	Data Entrega	Data da Análise
1 10	TOME DO REQUERENTE		Lor Echierbine	Docs	Timuise







# **MUNICÍPIO DE COCOS**

01	ELISMAR NEVES DA CRUZ	50.390.008/0001-80	TRANSPORTE	17/10/2023	17/10/2023	
			ESCOLAR			

O edital completo continua disponível na sede desta Prefeitura, no horário de 08h00m às 12h00m, sito à Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, CEP: 47.680-000, Cocos-BA e no site oficial do Município de Cocos-BA, no endereço eletrônico: www.cocos.ba.gov.br.

Cocos - Ba, 17 de Outubro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal









# **MUNICÍPIO DE COCOS**



### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 349-2023 CREDENCIAMENTO N° 006-2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035-2023

### ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Cocos-BA, Marcelo de Souza Emerenciano, no uso de suas atribuições legais, conforme prevê o art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, adjudica o objeto de contratação em favor da pessoa jurídica **ELISMAR NEVES DA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.390.008/0001-80, situada na Faz. Cardoso, Povoado Santo Antonio, Zona Rural Cocos — Bahia. CEP: 47680-000, pelo valor global de R\$ 22.932,00 (vinte e dois mil novecentos e trinta e dois reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Autorizo, portanto, a contratação dos serviços de que trata o presente Ato de Inexigibilidade.

Cocos - BA, 17 de outubro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal









# **MUNICÍPIO DE COCOS**



### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 349-2023 CREDENCIAMENTO N° 006-2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 035-2023

### **HOMOLOGAÇÃO**

**HOMOLOGO** o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 006-2022, vinculado ao Processo Administrativo nº 349-2023, Credenciamento nº 006-2023, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais e determino a contratação da pessoa jurídica **ELISMAR NEVES DA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.390.008/0001-80, situada na Faz. Cardoso, Povoado Santo Antonio, Zona Rural Cocos – Bahia. CEP: 47680-000, pelo valor global de R\$ 22.932,00 (vinte e dois mil novecentos e trinta e dois reais), pelo período de 12 (doze) meses.

Cocos - BA, 18 de outubro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal





# **MUNICÍPIO DE COCOS**



# ATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035-2023

DECLARA INEXIGÍVEL A
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO
DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DE PESSOA JURIDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações,

Considerando que o Município de Cocos-BA necessita contratar imediatamente transporte escolar, referente às linhas remanescentes, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação na sede e interior do Município de Cocos – Bahia.

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Inexigibilidade de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados, conforme solicitação do Secretário Municipal de Educação;

Considerando os termos legais dispostos na Constituição Federal no caput do art. 6°; inciso VII do art. 30; inciso II do art. 23; caput do art. 196 e caput do art. 197; §1° do art. 199; Decreto Municipal n.º 071/2017; na Lei Federal n.º 8.666/1993 no caput do art. 25°, e na Lei Federal n.º 8080/1990 no caput do art. 7°, e suas alterações e mediante as condições estabelecidas no presente edital do Credenciamento n.º 006-2023, é que se ratifica a contratação dos serviços da educação em tela.





# **MUNICÍPIO DE COCOS**



Considerando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Educação, que informa e sugere como vantajosa para este Município, a contratação dos serviços de transporte escolar, que se enquadrou nas exigências e nos valores investidos pelo município, sendo pertinente a proposta apresentada pela a pessoa jurídica **ELISMAR NEVES DA CRUZ**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.390.008/0001-80, situada na Faz. Cardoso, Povoado Santo Antonio, Zona Rural Cocos — Bahia. CEP: 47680-000, pelo valor global de R\$ 22.932,00 (vinte e dois mil novecentos e trinta e dois reais), pelo período de 12 (doze) meses.

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Inexigibilidade de Licitação para contratação da pessoa jurídica para a prestação de serviços de Transporte Escolar, para atendimento às demandas da Secretaria de Educação do Município de Cocos – Bahia.

Art. 2º - Reconhecida a necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta da empresa de transporte escolar, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei nº. 8.666/93.

Art. 3° - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocos-Ba, 17 de outubro de 2023.

Marcelo de Souza Emerenciano Prefeito Municipal







### **MUNICÍPIO DE COCOS**

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 427-2023

ESPÉCIE/Nº: Inexigibilidade de Licitação nº 035-2023 - FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações vigentes - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 349-2023 - CREDENCIAMENTO Nº 006-2023 -CONTRATANTE: MUNICIPIO DE COCOS - CNPJ: 14.222.012/0001-75 - CONTRATADA: ELISMAR NEVES DA CRUZ - CNPJ: 50.390.008/0001-80- OBJETO: Prestação de serviços de transporte escolar, por linha, com motorista parao transporte de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino do Município de Cocos-Bahia - VALOR GLOBAL: R\$ 22.932,00 (vinte e dois mil novecentos e trinta e dois reais)- VIGÊNCIA: 18 de outubro de 2023 a 17 de outubro de 2024 -DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 002.04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.042.2023 -Gestão do Ensino Fundamental - QSE 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, ou 3.3.9.0.39.00.00 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 15500000 - Fonte de Recurso 12.361.042.2025 - Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, ou 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 15530000 - Fonte de Recurso 12.361.042.2016 - Gestão do FUNDEB 3.3.9.0.36.00.00 -Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, ou 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 15400000 -Fonte de Recurso 12.361.043.2302 - Gestão do Ensino Médio 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, ou 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000, 1570000, 15710000 - Fontes de Recurso 12.361.042.2017 - Gestão do Ensino Fundamental 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física, ou 3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000, 15001001, 15710000- Fontes de Recurso -LOCAL E DATA: Cocos-BA, 18 de outubro de 2023 – Marcelo de Souza Emerenciano – Prefeito Municipal.







### PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP  $n^o$  2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei  $n^o$  9.609/98, regulamentado pelo DECRETO  $n^o$  2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial  $n^o$  2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/E908-21A3-792E-E45D-518B ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E908-21A3-792E-E45D-518B



### **Hash do Documento**

eae0b04199dc32252614a5947eb1fad29ca2486466d6fdfebb30f80c27e048a5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/10/2023 10:27 UTC-03:00